



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

---

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH      3473**

**Presidente da Mesa Diretora:** Ivan José Lopes

**Espécie:** Veto

**Categoria:** Mantidos, aprovados

**Autoria:** Executivo Municipal

**Data:** 12/12/1991

**Descrição Sumária:** VETO APOSTO ÀS EMENDAS AO PROJETO DE LEI S/Nº/1991, que estima a receita e fixa a despesa do município de Montes Claros, para o exercício financeiro de 1992.

---

**Controle Interno – Caixa:** 01      **Posição:** 02      **Número de folhas:** 23

Spécie: Veto  
Categoria: Mantido  
nº: 01  
Ordem: 02  
nº fls: 21



# Câmara Municipal de Montes Claros

VETO

Autor: Prefeito Municipal

Assunto:

Veto aposto às Emendas ao Projeto do Orçamento para  
1992.

Baixa

## MOVIMENTO

- 1 Recebido em 12.12.91
- 2 À Comissão Especial em 12.12.91
- 3 Aprovado em 24.12.91
- 4 Arquive-se
- 5
- 6
- 7
- 8
- 9
- 10



Canoas - Belo Horizonte J. Hamilton

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - M.G.

Em, 10 de dezembro

de 1991

Of. Nº : 161/C.J./91

Assunto: Encaminha vetos a Emendas do Projeto da Lei Orçamentária.

Serviço: Consultoria Jurídica

Senhor Presidente,

Temos a honra de comunicar a V. Exa., que consoante o disposto no parágrafo 1º do art. 54, da Lei Orgânica do Município, resolvemos vetar as emendas apresentadas ao Projeto da Lei Orçamentária, para o exercício de 1.992.

Os vetos incidem sobre todas as emendas, que têm a seguinte redação:

"EMENDA DOIS - que seja suplementada de 12.000.000,00, passando de 24 para 36 milhões, a rubrica 4011 - Fundação Educacional de Montes Claros - Escola Técnica;

EMENDA TRES - que seja elevada de 24 para 50 milhões de cruzeiros a rubrica 4013 - Transferência à Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES;

EMENDA QUATRO - que seja reduzido de 30% para 5%(cinco por cento) o percentual previsto no art. 6º do projeto-de-lei que dispõe sobre a Proposta Orçamentária para 1992;

EMENDA CINCO - que seja suprimido o Art. 7º do mesmo projeto." - apresentadas pelo Vereador José Correa Machado.

" EMENDA - que seja elevado de 72.000.000,00 para 172.000.000,00 a dotação: Transferência à Fundação Hospitalar de Montes Claros." - apresentada pelo Vereador Carlos Pimenta de Figueiredo.

" EMENDA UM - Inserir a seguinte dotação: Transferência às Obras Sociais N. Sra. de Fátima... 3.000.000,00;

EMENDA DOIS - Transferência à Associação Comunitária de Canoas, para obras de conclusão do Centro Comunitário e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - M.G.

Em, de

de 19

Of. Nº

2

Assunto

Serviço

*[Handwritten signature]*

criação de um mini-banco de sementes... 2.000.000,00 ;

EMENDA TRES - inserir a seguinte rubrica:

Ampliação do prédio da Escola Estadual Américo Martins - 4.000.000,00."

- apresentadas pelo Vereador Gilmar Ribeiro.

" Que se inclua no orçamento da Secretaria Municipal de Ação Social - Assistência Comunitária, as seguintes rubricas:

1. Transferência à Associação Comunitária de Vila Nova de Minas, para a conclusão de sua sede.... 4.000.000,00;

2. Transferência à Associação Comunitária de Marcela, a título de apôio à produção..... 3.000.000,00;

3. Transferência à Associação Comunitária de Tabuás, para apôio à produção..... 3.000.000,00;

4. Transferência à Associação Comunitária de Cachoeira do Bananal, para instalação de rede de água 3.000.000,00;

5. Transferência à Associação Comunitária de Lavaginha, para o o Centro Comunitário..... 3.000.000,00;

6. Transferência à Associação Comunitária de Furadinho, a título de apôio à produção..... 3.000.000,00;

7. Transferência à Associação Comunitária de Vaca Morta, para o Centro Comunitário..... 3.000.000,00;

8. Transferência à Associação Comunitária de Tiririca, para apôio à produção..... 3.000.000,00;

9. Transferência à Associação Comunitária de Ermidinha, para apôio à produção..... 3.000.000,00;

10. Transferência à Associação Comunitária de Pedra Preta, para apôio à produção..... 2.000.000,00."

- apresentadas pelo Vereador Manoel Soares

Lopes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - M.G.

Em, de

de 19

Of. Nº

Assunto

Serviço

*[Handwritten signature]*

3.

" EMENDA - Inclui no Orçamento da Secretaria Municipal de Ação Social - Assistência Comunitária, a seguinte rubrica:

Transferência à Associação dos Moradores do Povoado de Samambaia..... 5.000.000,00."

- apresentada pelo Vereador Ivan José Lopes.

" EMENDA UM - Incluir uma dotação destinada à Perfuração e Equipamento de um poço tubular na localidade rural de Barreirinho, no valor de Cr\$ 3.000.000,00, utilizando recursos dotação 0414077 - 1040 - Melhorias da Infra-Estrutura Hídrica Rural;

EMENDA DOIS - Na dotação consignada a título de Apoio à Produção Mecanização e Implementos Agrícolas, acrescentar:

(Aquisição de Tratores para gradeamento e tombamento de terra );

EMENDA TRES - consignar a seguinte rubrica: Ampliação do Centro Comunitário de Canto do Engenho - 5.000.000,00, com recursos da rubrica 1581487-1046 - Instalar Núcleos Comunitários Urbanos e Rurais. " - apresentadas pelo Vereador Benedito Said.

" EMENDA UM - Inserir a seguinte rubrica: Construção de um Salão Comunitário na localidade rural de Poço Novo.... 5.000.000,00, com recursos da dotação: Construção, Ampliação e Reforma de Centros Comunitários, da Secretaria de Ação Social;

EMENDA DOIS - Inserir a seguinte rubrica:

Construção de Posto Telefônico na localidade sede do Distrito de Nova Esperança. " - apresentada pelo Vereador João Hamilton Silveira.

para 20.200.000,00. " EMENDA UM - que seja elevado de 5.200.000,00 a dotação 15814862061 - Assistência a Pessoas Carentes - 3259 - Outras Transferências a Pessoas, consignada no orçamento da Secretaria Município. P.M.C.ção Social."



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - M.G.

Em, de de 19

Of. Nº

4

Assunto

Serviço

- apresentada pelo Vereador Edison A.

Alves Martins.

" EMENDA UM - Elevar de 12 para 132 milhões o valor consignado a título de Transferência ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

EMENDA DOIS - que seja consignada uma rubrica a título de Subvenção à Sociedade São Vicente de Paulo de Montes Claros, no valor de Cr\$ 40.000.000,00. " - apresentadas pelo Vereador Aurindo Ribeiro.

" EMENDA - que seja anulada totalmente a dotação 1040 - Melhorias de Infra-Estrutura Hídrica Rural, no valor de 35.300.000,00, transferindo esses recursos para a rubrica 3002 - Apoio à Produção/Mecanização e Implementos Agrícolas, que passará a totalizar 64.800.000,00. " - apresentada pelo Vereador Eduardo Avelino Pereira.

Pela ordem, as Emendas foram propostas para as seguintes Secretarias:

Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Ação Social; Secretaria de Educação; Secretaria de Ação Social; Secretaria de Ação Social; Secretaria de Desenvolvimento Econômico; Secretaria de Ação Social; Secretaria de Ação Social; Secretaria de Planejamento; Secretaria de Ação Social; Secretaria de Governo; Secretaria de Cultura; Secretaria de Planejamento; Secretaria de Planejamento; Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

### RAZÕES DOS VETOS

As emendas apresentadas elevaram sobremaneira



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - M.G.

Em, de

de 19

Of. Nº

5

Assunto

Serviço

sobremaneira os valores constantes das rubricas do Projeto da Lei Orçamentária, o que, consequentemente, anulou dotações consignadas nos orçamentos das diversas Secretarias. O Orçamento a viger em 1.992 é fruto de árduo planejamento e trabalho. Na sua elaboração, as previsões se assentaram em dados concretos e técnicos. Anulá-las, já no final deste exercício, é jogar por terra todo o planejamento, o que, em consequência, prejudicará a aplicação dos recursos levados a outras rubricas. A transferência de recursos de uma rubrica para outra, também, prejudica o plano organizado. Em ambos os casos, constata-se que o interesse público não foi levado em consideração, o que é primordial na Administração pública. Além disto, a nova redação dos artigos 6º e 7º do Projeto da Lei Orçamentária invade a competência exclusiva do Poder Executivo, porque, se a abertura dos créditos suplementares e especiais depende de recursos disponíveis(art. 43 da Lei nº 4.320/64), evidente que o Executivo não ultrapassaria os recursos disponíveis, permanecendo intactos os artigos 6º e 7º alterados.

A tripartição dos poderes surgiu, exatamente, para evitar o controle de um Poder sobre o exercício constitucional de outro Poder. Ora, a Lei Orçamentária é típica do Poder Executivo. Sua elaboração depende de profundos estudos técnicos, que devem basear-se na Constituição Federal e na Lei 4.320/64. A imposição de alterações substanciais ao Orçamento implica, necessariamente, no poder controlar atos da competência exclusiva do Executivo, pelo Legislativo, o que fere a independência dos poderes.

Ao Legislativo é vedado praticar atos concretos de administração.

Estas, Senhor Presidente, as razões, que nos levaram a vetar as Emendas às várias rubricas e aos artigos 6º e 7º do Projeto da Lei Orçamentária, as quais submetemos à elevada apreciação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - M.G.

Em,

de

de 19

Of. Nº

Assunto

Serviço

6

dos Senhores Vereadores.

Cordialmente,

Mário Ribeiro da Silveira  
Prefeito Municipal



Exmº Sr.

Dr. Ivan José Lopes

MD. Presidente do Legislativo Municipal

N E S T A

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

A COMISSÃO DE ESPECIAL

EM DE DE 19

PRESIDENTE

É legal e comum falar mal  
deles pelo ~~otro lado~~ <sup>o lado</sup> deles  
*Presidente*  
*José Henrique*  
SOMOS Toda APROVADO  
aprovado



MEMO 28



# Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Montes Claros para o exercício financeiro de 1992

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) decreta e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - O orçamento do Município de Montes Claros, para o exercício financeiro de 1992 estima a receita em Cr\$ 42.981.819.200,00 ( quarenta e dois bilhões, novecentos e oitenta e um milhões, oitocentos e dezenove mil e duzentos cruzeiros ), sendo Cr\$ 38.000.000.000,00 ( tinta e oito bilhões de cruzeiros ) para a Administração Direta e Cr\$ 4.981.819.200,00 ( quatro bilhões, novecentos e oitenta e um milhões, oitocentos e dezenove mil e duzentos cruzeiros ) para a Administração Indireta.

Art. 2º - A receita será realizada na forma da legislação em vigor, obedecendo os seguintes desdobramentos :

a) Administração Direta ..... Cr\$ 38.000.000.000,00

1 - Receitas Correntes..... Cr\$ 29.700.000.000,00

1.1 - Receitas Tributárias..... Cr\$ 3.000.000.000,00

1.2 - Receita Patrimonial..... Cr\$ 450.000.000,00

1.3 - Receita Industrial..... Cr\$ 60.000.000,00

1.4 - Receita de Serviços..... Cr\$ 150.000.000,00

1.5 - Transf. Correntes..... Cr\$ 24.720.000.000,00

1.6 - Outras Receitas Correntes... Cr\$ 1.020.000.000,00

2 - Receitas de Capital ..... Cr\$ 8.300.000.000,00

2.1 - Operações de Crédito..... Cr\$ 8.000.000.000,00

2.2 - Alienação de Bens..... Cr\$ 10.000.000,00

2.3 - Transf. de Capital..... Cr\$ 290.000.000,00

b) Administração Indireta..... Cr\$ 4.981.819.200,00

Empresa Municipal de Serviços Obras e Urbanização - ESURB ;  
Discriminado conforme orçamento anexo.



# Câmara Municipal de Montes Claros fls.02

Art. 3º - O orçamento para o exercício de 1992 fixa a despesa em Cr\$ 42.981.819.200,00 ( quarenta e dois bilhões, novecentos e oitenta e um milhões , oitocentos e dezenove mil ~~cre~~ duzentos cruzeiros ), sendo Cr\$ 38.000.000.000,00 ( trinta e oito bilhões de cruzeiros ) para a Administração Direta e Cr\$ 4.981.819.200,00 ( quatro bilhões, novecentos e oitenta e um milhões, oi centos e dezenove mil e duzentos cruzeiros ) para a Administração Indireta.

Art. 4º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos anexos da presente Lei que apresentam a composição por função, órgão, categorias e programação, categorias econômicas, conforme o seguinte desdobramento :

a) Administração Direta.....Cr\$ 38.000.000.000,00

## Funções e Órgãos:

1.1 - Legislativa.....Cr\$ 1.211.800.000,00

Câmara Municipal.....Cr\$ 1.211.800.000,00

1.2 - Judiciária.....Cr\$ 174.100.000,00

Procuradoria e Consultoria Jurídica  
dica.....Cr\$ 174.100.000,00

1.3 - Administração e Planejamento.....Cr\$ 7.016.050.000,00

Gabinete do Prefeito.....Cr\$ 254.000.000,00

Secretaria de Governo.....Cr\$ 362.400.000,00

Procuradoria e Consultoria jurí-  
dica.....Cr\$ 325.000.000,00

Auditoria Geral.....Cr\$ 26.400.000,00

Secretaria de Planejamento e  
Coordenação.....Cr\$ 553.000.000,00

Secretaria de Administração.....Cr\$ 3.400.600.000,00

Secretaria da Fazenda.....Cr\$ 1.675.100.000,00

Secretaria de Serviços Urbanos,...Cr\$ 169.500.000,00



# Câmara Municipal de Montes Claros fls.03

Secretaria de Desenvolvimento Econômico.....	Cr\$ 117.300.000,00
Secretaria de Ação Social.....	Cr\$ 89.100.000,00
 1.4 - Agricultura.....	Cr\$ 493.600.000,00
Secretaria de Desenvolvimento Econômico.....	Cr\$ 493.600.000,00
 1.5 - Educação e Cultura.....	Cr\$ 8.766.400.000,00
Secretaria de Educação.....	Cr\$ 7.500.000.000,00
Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.....	Cr\$ 1.266.400.000,00
 1.6 - Habitação e Urbanismo.....	Cr\$ 2.393.510.000,00
Secretaria de Serviços Urbanos.Cr\$ 2098.500.000,00	
Secretaria de Obras.....	Cr\$ 10.000,00
Secretaria de Ação Social.....	Cr\$ 295.000.000,00
 1.7 - Indústria, Comércio e Serviços.Cr\$ 82.400.000,00	
Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.....	Cr\$ 82.400.000,00
 1.8 - Transportes .....	Cr\$ 3.028.000.000,00
Planejamento e Coordenação.....	Cr\$ 1.720.000.000,00
Secretaria de Serviços Urbanos.....	Cr\$ 1.308.000.000,00
 1.9 - Saúde e Saneamento.....	Cr\$ 12.171.450.000,00
Secretaria de Planejamento e Coordenação.....	Cr\$ 9.570.050.000,00
Secretaria de Serviços UrbanosCr\$ 134.000.000,00	
Secretaria de Saúde.....	Cr\$ 2.467.400.000,00



## Câmara Municipal de Montes Claros fls.04

### 1.10 - Assistência e Previdência

Social..... Cr\$ 2.662.690.000,00

Secretaria de Administração..... Cr\$ 1.703.300.000,00

Secretaria de Ação Social..... Cr\$ 959.390.000,00

b) Administração Indireta..... Cr\$ 4.981.819.200,00

Empresa Municipal de Serviços Obras e Urbanização - ESURB. Discrito minado conforme orçamento anexo.

Total..... Cr\$ 4.981.819.200,00

Art. 5º - Ficam fazendo parte integrante da Presente Lei os quadros anexos.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 5% ( cinco por cento ) da Despesa fixada nesta Lei, utilizando os recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme o disposto no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal número 4.320/64.

Art. 7º - Ficano Poder Executivo autorizado a realizar o repasse de créditos nos termos do art. 165, §8º ter art. 167, inciso III da Constituição Federal.

Art. 8º - O repasse dos recursos de dotações referentes a Transferências Intragovernamentais, e a Instituições Privadas, constantes deste orçamento, dependerão de autorização Legislativa, ressalvadas aquelas já definidas e especificadas nos Quadros de Detalhamento de Despesas.

Art. 9º - O Poder Executivo, através da Secretaria de Planejamento e Coordenação, acompanhará a execução orçamentária, atentando para o cumprimento das metas estabelecidas para o exercício de 1992 no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e neste Orçamento.

Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor durante



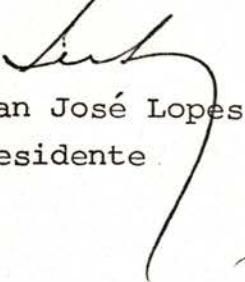
# Câmara Municipal de Montes Claros fls.05

exercício de 1992.

Art. 11º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento é cumprimento desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Câmara Municipal de Montes Claros, 29 de novembro  
de 1991.

  
Ivan José Lopes  
Presidente

  
Manoel Soares Lopes  
1º Secretário



# Câmara Municipal de Montes Claros

EMENDAS À PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA 1992

EMENDA UM ( RETIRADA )

## Secretaria Municipal de Educação

*APROVADA* - EMENDA DOIS - que seja suplementada de R\$ 12.000.000,00, passando de 24 para 36 milhões, a rubrica 4011 - Fundação Educacional da Montes Claros- Escola Técnica ;

*APROVADA* EMENDA TRES - que seja elevada de 24 para 50 milhões de cruzados a rubrica 4013 - Transferência à Universidade Estadual de Montes Claros- UNTMONTES .

Para fazer face à suplementação dessas duas rubricas, fica anulada, parcialmente, no valor de Cr\$ 38.000.000,00, a dotação 1031 - Construção, Ampliação e Reformas da Rede Física Escolar.

*APROVADA* EMENDA QUATRO - que seja reduzido de 30% para 5% ( cinco por cento ) o percentual previsto no Art. 6º do projeto-de-lei que dispõe sobre a Proposta Orçamentária para 1992 .

*APROVADA* - EMENDA CINCO - Que seja suprimido o Art. 7º do mesmo projeto.

Montes Claros, 06 de novembro de 1991.

*Vitor*  
Vereador José Corrêa Machado

OBSERVAÇÃO : As Emendas Quatro e Cinco, acima mencionadas , já se acham inseridas no texto do Projeto da Proposta Orçamentária que ora encaminhamos a esse Executivo.



# Câmara Municipal de Montes Claros

## EMENDA À PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA 1992

- aprovado*
- anexa*
- EMENDA - que seja elevado de 72.000.000,00 para 172.000.000,00 a dotação : Transferência à Fundação Hospitalar de Montes Claros.

Para fazer face à suplementação da referida dotação, fica anulada, parcialmente, no valor de 100.000.000,00, a rubrica 1027 - Construção do Hospital Municipal .

Montes Claros, 06. de novembro de 1991.

*Assinatura do  
Vereador Carlos Pimenta de Figueiredo*



# Câmara Municipal de Montes Claros

## EMENDAS À PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA 1992

*APPROVADA*  
Secretaria Municipal de Ação Social

EMENDA UM - inserir a seguinte dotação : Transferência às Obras Sociais N. Sra. de Fátima ... 3.000.000,00;

*APPROVADA*  
EMENDA DOIS - Transferência à Associação Comunitária de Canoas, para obras de conclusão do Centro Comunitário e criação de um mini-banco de sementes...2.000.000,00.

Para fazer face à consignação dessas dotações, que se utilize recursos da rubrica - Subvenção Social a Entidades Assistenciais Comunitárias Urbana e Rural, da Secretaria de Ação Social e outras rubricas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico .

*APPROVADA* Secretaria de Educação

EMENDA TRES-inserir a seguinte rubrica : Ampliação do prédio da Escola Estadual Américo Martins - 4.000.000,00.

Os recursos serão oriundos da rubrica : Construção , Ampliação e Reformas da Rede Física Escolar.

Montes Claros, 06 de novembro de 1991.

Vereador Gilmar Albeiro



## Câmara Municipal de Montes Claros

### EMENDAS AO ORÇAMENTO PARA 1992

Que se inclua no orçamento da Secretaria Municipal de Ação Social - Assistência Comunitária, às seguintes rubricas :

- APROVADA-01* - Transferência à Associação Comunitária de Vila Nova de Minas, para a conclusão de sua sede ..... 4.000.000,00;
- PROVADA-02* - Transferência à Associação Comunitária de Marcela, a título de apoio à produção ..... 3.000.000,00;
- PROVADA-03* - Transferência à Associação Comunitária de Babúas, para o apoio à produção ..... 3.000.000,00;
- PROVADA-04* - Transferência à Associação Comunitária de Cachoeira do Bananal, para instalação de rede de água.. 3.000.000,00;
- PROVADA-05* - Transferência à Associação Comunitária de Lavaginha, para o Centro Comunitário ..... 3.000.000,00;
- PROVADA-06* - Transferência à Associação Comunitária de Furadinho, a título de apoio à produção... 3.000.000,00;
- PROVADA-07* - Transferência à Associação Comunitária de Vaca Morta, para o Centro Comunitário ..... 3.000.000,00;
- PROVADA-08* - Transferência à Associação Comunitária da Tiririca, para apoio à produção ..... 3.000.000,00 ;
- PROVADA-09* - Transferência à Associação Comunitária de Ermidinha, para apoio à produção ..... 3.000.000,00;
- PROVADA-10* - Transferência à Associação Comunitária de Pedra Preta, para apoio à produção ..... 2.000.000,00.  
Para fazer face à abertura de tais rubricas, fica anulada, parcialmente, no valor de Cr\$ 30.000.000,00, a rubrica : "1581487-Assistência Comunitária - 1044- Construção, Ampliação e Reforma de Centros Comunitários", 06 de novembro de 1991.

Vereador Manoel Soares Lopes



# Câmara Municipal de Montes Claros

## EMENDA À PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA 1992

*Ano*  
**APROVADA**

- EMENDA - Incluir no Orçamento da Secretaria Municipal de Ação Social - Assistência Comunitária, a seguinte rubrica:
- Transferência à Associação dos Moradores do Povoado de Samambai..... 5.000.000,00.

Para fazer face à abertura de tal rubrica, fica anulada, parcialmente, no valor de 5.000.000,00, a rubrica " 1581487- Assistência Comunitária - 1044 - Construção, Ampliação e Reforma de Centros Comunitários .

Montes Claros, 06 de novembro de 1991.

*Ivan*  
Vereador Ivan José Lopes



# Câmara Municipal de Montes Claros

## EMENDAS À PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA 1992

*APR* *APR*  
*APROVADA* Secretaria do Desenvolvimento Econômico

EMENDA UM - incluir uma dotação destinada à Perfuração e Equipamento de um poço tubular na localidade rural de Barreirinho, no valor de Cr\$ 3.000.000,00, utilizando recursos da dotação 0414077 - 1040-- Melhorias da Infra-Estrutura Hídrica Rural .

*APROVADA* EMENDA DOIS-Na dotação consignada a título de Apoio à Produção/ Mecanização e Implementos Agrícolas, acrescentar: (Aquisição de Tratores para gradeamento e tombamento de terra) .

Secretaria de Ação Social

*APROVADA* - EMENDA TRES-consignar a seguinte rubrica : Ampliação do Centro Comunitário de Canto do Engenho - 5.000.000,00, com recursos da rubrica 1581487-1046 - Instalar Núcleos Comunitários Urbanos e Rurais .

Montes Claros, 06 de novembro de 1991.

*B.S.*  
Vereador Benedito Said



# Câmara Municipal de Montes Claros

## EMENDA À PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA 1992

*Ampliação  
PROVADA*

### EMENDA UM

- inserir a seguinte rubrica : Construção de uma Salão Comunitário na localidade rural de Poço Novo ..... 5.000.000,00,

com recursos da dotação : Construção, Ampliação e Reforma de Centros Comunitários, da Secretaria de Ação Social.

*PROVADA* - EMENDA DOIS - inserir a seguinte rubrica : Construção de Posto Telefônico na localidade sede do Distrito de Nova Esperança .

Para fazer face à abertura desta rubrica, fica anulada, parcialmente, ao valor de 5.000.000,00, a rubrica : Pavimentação Asfáltica e Capeamento de Vias Urbanas, da Secretaria Municipal de Planejamento .

Montes Claros, 06 de novembro de 1991.

*X* *João Hamilton Silveira*  
Vereador João Hamilton Silveira



# Câmara Municipal de Montes Claros

## EMENDAS À PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA 1992

*Ano de*  
*1992*  
**EMENDA UM** - que seja elevado de 5.200.000,00 para 20.200.000,00  
a dotação 15814862061- Assistência a Pessoas Carentes-  
3259 - Outras transferências a Pessoas, consignado no  
orçamento da Secretaria Municipal de Ação Social .

Para fazer face à suplementação da referida rubrica ,  
ficam anuladas, parcialmente, e nos valores que menciona, as se-  
guintes dotações :

- Secretaria de Governo - Serviço de Terceiros e En-  
cargos - Outros Serviços e Encargos ... 8.500.000,00;
- Secretaria de Cultura - Construção do Complexo Es-  
portivo do Parque Municipal ..... 5.000.000,00;
- Outros Serviços e Encargos da Manutenção dos  
Círcos dos Bairros ..... 1.500.000,00.

Montes Claros, 06 de novembro de 1991.

*Edison Alves Martins*  
Vereador Edison A. Alves Martins



# Câmara Municipal de Montes Claros

## EMENDAS À PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA 1992

### *Aprovada*

EMENDA UM - Elevar de 12 para 132 milhões o valor consignado a título de Transferência ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Para fazer face à suplementação de tal rubrica, fica anulada, parcialmente, no valor de 120.000.000,00 a rubrica : Pavimentação Asfáltica e Capeamento de Vias Urbanas - Secretaria de Planejamento .

### *Aprovada*

EMENDA DOIS - que seja consignada uma rubrica a título de Subvenção à Sociedade São Vicente de Paulo de Montes Claros, no valor de Cr\$ 40.000.000,00 .

Para fazer face à consignação de tal rubrica, fica anulada parcialmente, no valor de 40 milhões, a rubrica : Pavimentação Poliédrica em Vias Urbanas, da Secretaria de Planejamento.

Sala das sessões, 06hde novembro de 1991.

*Amílcar Ribeiro*  
Vereador Amílcar Ribeiro



# Câmara Municipal de Montes Claros

## EMENDA À PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA 1992

### Secretaria do Desenvolvimento Econômico

EMENDA - que seja anulada totalmente a dotação 1040 - Melhorias de Infra-Estrutura Hídrica Rural, no valor de 35.300.000,00, transferindo esses recursos para a rubrica 3002 - Apoio à Produção /Mecanização e Implementos Agrícolas, que passará a totalizar 64.800.000,00.

*Maria*  
**APROVADA**

Montes Claros, 06 de novembro de 1991.

*Eduardo Avelino Pereira*  
Vereador Eduardo Avelino Pereira